



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá

Belém-PA, CEP 66073-000

- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23768.011182/2025-34

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23768.011182/2025-34

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem objeto **Aquisição de Insumos para Monitorização do Nervo Facial COM EQUIPAMENTO EM COMODATO** para atender a **Unidade de Otorrinolaringologia** do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza - HUBFS, Complexo Hospitalar Universitário da UFPA (CHU-UFPA), durante o **período de 12 (doze) meses**, por meio de **Sistema de Registro de Preços - SRP**, conforme especificações e quantitativos definidos pela área demandante.

1.2. A descrição detalhada dos itens consta no **Anexo II** - Descrição detalhada dos itens deste Termo de Referência.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), **prevalecerá o descritivo (Catálogo de Materiais e complementar) constante no Edital e seus Anexos.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2.021 - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.12. [DECRETO Nº 11.462](#), de 31 de março de 2.023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.17. [Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH](#), de 22 de julho de 2024 - Estabelece os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, visando garantir transparência, eficiência e economia nas contratações realizadas pelas Unidades Hospitalares e Administração Central da Ebserh.

2.1.18. [Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH](#), de 2 de março de 2023 - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.19. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União](#) 7ª Edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024;

2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.21. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

2.2. Justificativa da contratação:

2.3. O Complexo Hospitalar Universitário da UFPA / CHU-UFPA (UG 155909) integra a rede de hospitais públicos do Brasil, integrados pela Unidade Hospitalar João de Barros Barreto (HUBB) e Bettina Ferro de Souza (HUBFS) no qual desenvolvem atividades de assistência especializada prestada no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, é uma instituição que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e atividades de investigação científica nas áreas específicas de habilitação e que presta serviços à comunidade através do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência para o sistema de saúde regional e local.

2.4. Trata-se de **Aquisição de Insumos para Monitorização do Nervo Facial COM EQUIPAMENTO EM COMODATO** para atender a **Unidade de Otorrinolaringologia** do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza - HUBFS, Complexo Hospitalar Universitário da UFPA (CHU-UFPA), durante o **período de 12 (doze) meses**, por meio de **Sistema de Registro de Preços - SRP**, conforme especificações e quantitativos definidos pela área demandante.

2.5. No âmbito da Ebserh a **aquisição tem seu fulcro no Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede Ebserh**, como forma de ampliar e qualificar a participação dos hospitais na atenção à saúde do SUS; aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática; criar um ambiente favorável aos desenvolvimento em rede de pesquisa, inovação e avaliação de tecnologias em saúde; contribuir com a estratégia de saúde digital para o SUS; **implementar melhorias na infraestrutura e nas condições de trabalho com foco na assistência, no ensino e na pesquisa**; promover eficiência nos processos de gestão de trabalho, tendo a "Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS", além ser prevista no **Acordo Organizativo de Compromissos 2025 do CHU-UFPA e no Plano Anual de Compras 2025 do CHU-UFPA**.

2.6. **Considerando** a realização de **cirurgias de implante coclear**, atende pacientes com **deficiência auditiva neurossensorial bilateral de grau severo a profundo**, cuja REABILITAÇÃO AUDITIVA depende da intervenção cirúrgica especializada. Nessas cirurgias, bem como, nas **MASTOIDECTOMIAS**, é imprescindível a utilização da **MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DO NERVO FACIAL** ou monitorização neurofisiológica intra-operatória (MNIO), uma vez que ela permite a identificação precoce do nervo, o mapeamento do seu trajeto e a avaliação de sua integridade funcional ao término do procedimento, reduzindo significativamente o risco de lesões iatrogênicas e complicações como a paralisia facial. A presença desse equipamento no centro cirúrgico é, portanto, **ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO PACIENTE**, a eficácia do procedimento e a continuidade dos serviços de alta complexidade prestados pelo HUBFS à população da região Norte.

2.7. Certamente, é crucial considerar os **benefícios diretos** de evitar a interrupção de assistência aos usuários e garantir o atendimento de lista de espera de pacientes já existente. Entre os **benefícios indiretos** podemos afirmar que esses procedimentos são essenciais não apenas para a saúde dos pacientes, mas também para manter o fluxo de casos para o ensino médico (formação dos profissionais) e, garantir o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas na parceria com o gestor municipal do SUS. Como um hospital universitário que atende exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde - SUS, o HUBFS despende um papel fundamental na prestação de serviços de saúde e na formação de

profissionais, tornando a continuidade dessas cirurgias ainda mais vital.

2.8. Diante do exposto, e caso validado pela Governança do CHU-UPA, **SUGERIMOS** a contratação por meio do regime de execução por **menor preço unitário** do item, na modalidade **Sistema de Registro de Preços - SRP**, com o objetivo de promover melhorias no atendimento aos usuários do CHU-UFPA. Tal modalidade mostra-se adequada por se tratar do método ordinário que melhor atende aos princípios da vantajosidade, publicidade, eficácia e eficiência. A presente sugestão de compra se fundamenta no inciso I do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Inciso II e IV do art. 4º do RLCE 2.0 e Inciso IV do art. 32º da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

3. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A presente solicitação trata da **aquisição de insumos para monitorização intraoperatória do nervo facial, com fornecimento do equipamento em regime de comodato**, para atender às necessidades da Unidade de Otorrinolaringologia do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS), integrante do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos definidos pela área demandante, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

3.2. A aquisição se faz necessária para garantir a realização de **procedimentos cirúrgicos especializados, como o implante coclear e mastoidectomias**, que atendem pacientes com **deficiência auditiva neurossensorial bilateral de grau severo a profundo**, cuja **reabilitação auditiva depende diretamente da intervenção cirúrgica especializada**. Nessas intervenções, a utilização da **monitorização intraoperatória do nervo facial** é imprescindível, pois permite: A identificação precoce do nervo facial; O mapeamento preciso de seu trajeto anatômico; A avaliação em tempo real da sua integridade funcional ao final do procedimento.

3.3. A presença do equipamento de **monitorização intraoperatória do nervo facial** no centro cirúrgico é, portanto, **essencial para garantir a continuidade dos serviços de alta complexidade prestados pelo HUBFS**, assegurando a segurança assistencial e a manutenção do atendimento da **demanda de pacientes em lista de espera**. A interrupção na oferta desses procedimentos representaria não apenas prejuízos diretos à saúde dos usuários, mas também comprometeria o fluxo de casos essenciais à formação acadêmica e ao cumprimento das metas assistenciais pactuadas com o gestor municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4. Caso validada pela Autoridade Competente, o método sugerido, mostra economicidade e padronização dos itens que são essenciais aos serviços prestados neste CHU-UFPA/EBSERH. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. A descrição detalhada dos itens consta no Anexo II - Descrição detalhada dos itens deste Termo de Referência.

3.6. Diante do exposto, e caso validado pela Governança do CHU-UPA, **sugerimos a contratação por meio do regime de execução por menor preço unitário do item, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com o objetivo de promover melhorias no atendimento aos usuários do CHU-UFPA. Tal modalidade mostra-se adequada por se tratar do método ordinário que melhor atende aos princípios da **vantajosidade, publicidade, eficácia e eficiência**. A presente sugestão **também encontra respaldo social**, considerando que o CHU-UFPA atende, em sua maioria, **população em situação de vulnerabilidade**, incluindo famílias em **situação de pobreza ou extrema pobreza**, nos termos do **art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**. Assim, a aquisição dos materiais e insumos médico-hospitalares visa garantir **melhor qualidade e continuidade na prestação dos serviços de saúde** a essa população, em consonância com os objetivos de inclusão e equidade das políticas públicas federais.

3.7. A empresa vencedora do item deverá ceder gratuitamente ao HUBFS/EBSERH, como cessão de uso, em regime de comodato, a monitorização neurofisiológica intraoperatória (EQUIPAMENTO COMPLETO, MANUAL DE INSTALAÇÃO E USO E PROFISSIONAL TÉCNICO), sem custo adicional para a contratante, conforme o Anexo II deste Termo de Referência.

4. **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Considerando as orientações constantes no Ofício - SEI nº 73/2019/SCC/CAD/DAI-EBSERH [1530660], que trata da Concessão de Adesão a Ata de Registro de Preços - Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, poderá ser concedida adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, conforme preconiza o art. 89, § 1º, § 2º e § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE 2.0):

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput, seja por participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

§ 2º As unidades hospitalares da Ebserh que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior podem aderir ao SRP da Ebserh durante o período de transição de gestão para a Unidade Gestora da Ebserh

§ 3º As licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da Ebserh.

4.2. De acordo com o art. 92 do RLCE 2.0 "A concessão de adesão a uma ata de registro de preços firmada pela Ebserh demanda a solicitação prévia de remessa de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação".

4.3. A diretriz de apreciação do estudo prévio do órgão que pretende aderir à ata de registro de preços está contida no Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, direcionado à Ebserh:

"9.3.2. como órgão gerenciador, somente admita futuras adesões ao Grupo 1 da ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico 4/2018, por outros órgãos e entidades não participantes, se estiverem devidamente justificadas, mediante a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da ata de registro de preços".

4.4. Diante do exposto e com vistas a implementar o fortalecimento e cooperação entre a rede e os Hospitais que compõe a Ebserh, estendendo-se para os demais órgãos submetidos ao regime das estatais, **considerando** ainda a vantajosidade para a Administração Pública, no tempo em que uma adesão à ata é um processo menos moroso que um processo licitatório comum.

4.5. O CHU-UFPA/EBSERH admitirá adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade requisitante for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, sempre mediante apresentação de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação em consonância com o art. 92 do RLCE 2.0.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

" Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento".

5.1.1. **Habilitação - Qualificação Técnica:**

5.1.2. Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, descrita no edital.

5.1.3. Além daquelas exigidas em edital o licitante deverá apresentar ainda Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

5.1.4. Apresentar também para todos os itens:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- c) certificado de registro do produto no Ministério da Saúde (MS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou, sua isenção, deverá ser feita por meio do site eletrônico da ANVISA (www.anvisa.gov.br) ou, publicação no Diário Oficial da União (DOU). Para facilitar a análise dos comprovantes a licitante deverá indicar em cada item licitado o registro de produto do Ministério da Saúde.

5.1.4.0.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

5.1.4.0.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.4.0.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.4.0.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.4.0.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, conforme descrito no item 5.5, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da solicitação.

5.4. **Proposta:**

5.4.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.4.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.4.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.4.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.5. **Amostras:**

5.5.1. O CHU-UFPA se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.5.2. O procedimento de análise de amostras deverá seguir a **Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH (27228627)**, publicada no [Boletim de Serviço nº 1480](#), de 19 de janeiro de 2023, que estabelece o procedimento de avaliação de amostras conforme *Anexo VI* - Parecer Técnico de Análise de Amostras (Documento SEI nº 23087884).

5.5.3. A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.5.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.5.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela EBSERH.

5.5.6. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.5.7. A quantidade da amostra deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade por item e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

5.5.8. O endereço para envio das amostras será na Rua dos Mundurucus, 4487 - GUAMÁ - BELÉM - PARÁ - CEP 66073 - 005, na Unidade de Licitação do CHU-UFPA.

5.5.9. A EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.5.10. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.5.11. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.5.12. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.5.13. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para os endereços de e-mail: licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.5.14. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.5.15. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.5.16. Serão avaliados os seguintes quesitos:

5.5.16.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

5.5.16.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

5.5.16.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.5.17. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.5.18. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.5.19. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.5.20. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.5.21. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.5.22. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.5.23. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.5.24. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.5.25. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.5.26. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 8. Modelo de Execução do Objeto.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.0.1. Os licitantes vencedores assinarão **Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, através de ferramenta de pesquisa de preços registrados no âmbito da Administração conforme prevê o inciso IX do art. 15. do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**.

7.0.2. A Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente implicarão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

7.0.3. O Complexo Hospitalar Universitário da UFPA - CHU (UG 155909) emitirá as Notas de Empenho e Ordem de fornecimento, conforme modelo no ANEXO III - *Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens* para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

8.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação , que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

8.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o Gestor/fiscal , por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

8.3. Prazo e local de entrega:

8.4. Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) abaixo indicado(s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

8.4.1. A entrega do (s) equipamento (s) deverá ser efetuada no Almoxarifado em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e conforme Unidade Gestora (UG), na Unidade de Abastecimento do Hospital Universitário Bettina Ferro de Sousa - HUBFS, conforme especificado abaixo:

a) **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUSA (HUBFS)**: Rua Augusto Corrêa, 01 - CIDADE UNIVERSITÁRIA JOSÉ DA SILVEIRA NETTO CAMPUS IV UFPA - GUAMÁ - BELÉM - PARÁ - CEP 66075 - 900. Na Unidade de Abastecimento BFS / Almoxarifado Central do HUBFS no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 15:30 horas, nos dias úteis.

8.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

8.6. A entrega dos materiais **deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

8.7. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 8.4.1 ou a pessoas não autorizadas.

8.8. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e com as quantidades empenhadas, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável;

8.9. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, *à sua expensas*, o produto defeituoso, **no prazo máximo de dez (10) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.10. O(s) material(is) deverá(ão) ser fornecidos em embalagem(ns) com apresentação em conformidade , assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento.

8.11. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o Complexo Hospitalar da UFPA se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no presente Termo de Referência.

8.12. Condições de entrega:

8.12.1. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

8.12.2. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, possuam, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, contado da data de sua fabricação.

8.12.3. Em caso de aceitação de que trata o subitem 8.13.2 fica obrigada a contratada a substituir e efetuar o recolhimento dos produtos cujos prazos expiraram antes de sua utilização no prazo estabelecido no item 8.10.

8.12.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

- 8.12.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo Complexo Hospitalar da UFPA da comunicação formal do almoxarifado ao fornecedor.
- 8.12.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 8.12.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelos órgãos responsáveis.
- 8.12.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde, se houver.
- 8.12.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 8.12.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 8.12.11. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 8.12.12. Os materiais recebido estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 8.12.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

8.13. **Recebimento provisório:**

I - provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

- 8.13.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo, mediante ateste da área técnica e demandante do material.
- 8.13.2. Durante o recebimento provisório, o Complexo Hospitalar da UFPA - CHU poderá exigir a substituição de qualquer do(s) materiais(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.13.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.13.2. Os materiais entregues e recebidos ficarão sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 8.13.3. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, deverão ser trocados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal.
- 8.13.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de **(10) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.14. **Recebimento definitivo:**

II - definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

- 8.14.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.
- 8.14.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.14.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato e a área demandante dos materiais, conforme termo constante no ANEXO V- Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.14.4. O gestor/fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 8.14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.15. Em caso de conformidade citada no item 8.9, o Gestor/fiscal designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 8.16. Os materiais deverão ser entregues com **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses** contados do seu recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado, conforme documentos comprobatórios.
- 8.17. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes a qualificação técnica e proposta.
- 8.18. Toda empresa, quando da entrega dos materiais, deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Ordem de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.

9. **CONDIÇÕES RELACIONADAS À DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

9.1. **DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:**

9.2. Para os itens especificados abaixo, estes deverão ser em regime de comodato, conforme especificações detalhadas:

05 (cinco) eletrodos de agulha monopolar descartável. 01 (uma) sonda de estimulação neural monopolar reta, compatível com monitor de monitorização.	COMODATO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 01 (UM) EQUIPAMENTO CONJUNTO PARA MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRAOPERATÓRIA (MNIO), PARA MONITORAMENTO ELETROMIOGRÁFICO DE NERVOS, COMPATÍVEL COM O MATERIAL LICITADO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TREINAMENTO DE USO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
--	--

Para os itens em regime de comodato deverá ser realizada a INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, e também existindo insumos em estoque no Hospital.

9.3. **DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:**

- 9.4. A entrega dos equipamentos deverá cumprir o prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da primeira Nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- 9.5. Os equipamentos só serão dados como aceitos tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, testes, pleno atendimento do descritivo técnico e treinamento para as equipes, com aprovação dos usuários e/ou dos responsáveis pela área demandante, Fiscal Técnico e/ou profissionais da Unidade de Engenharia Clínica (UNIEC/SINH/DLI/GA/CHU-UFPA).
- 9.6. Os equipamentos disponibilizados deverão seguir as seguintes diretrizes:

- a) No ato de inicialização do contrato a contratante verificará durante a entrega dos equipamentos, no seu rótulo o ano de fabricação, caso a informação não exista, a contratada deverá emitir nota fiscal a fim de verificar a data de aquisição.
- b) Caso em algum equipamento não seja obtida a confirmação da data de fabricação ou aquisição, ficará a cargo dos Fiscais Técnicos e/ou profissionais da Engenharia Clínica (UNIEC/SINH/DLI/GA/CHU-UFPA), aceitar ou recusar o item com base em avaliação técnica do equipamento.

- 9.7. A contratada deverá apresentar *check-list* informando todos os itens acessórios que estão acompanhando os equipamentos, para fins de verificação no ato do recebimento.
- 9.8. Todos os equipamentos disponibilizados deverão possuir certificado de calibração (quando aplicável) e registro da última manutenção preventiva realizada (quando aplicável).

9.9. **PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES RELACIONADAS À DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO: ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TREINAMENTO:**

PRAZOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	
Prazo máximo para atendimento às solicitações de entrega dos equipamentos, após a emissão da Nota de Empenho	30 dias corridos
Tempo máximo de resposta telefônica de suporte técnico do engenheiro ou técnico da CONTRATADA	24 horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE
Tempo máximo de conclusão do diagnóstico do problema para manutenções corretivas.	2 dias úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE
Tempo máximo de conclusão do atendimento (solução do problema) para chamados de manutenção corretiva.	3 dias úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE
PRAZOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
PRAZOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Prazo máximo para realização no local de instalação do equipamento - 2 dias úteis
PRAZOS PARA CALIBRAÇÃO	Prazo máximo para realização no local de instalação do equipamento - 2 dias úteis.
PRAZOS PARA TREINAMENTO	Prazo máximo para atendimento às solicitações de treinamento de reciclagem. 15 dias úteis
PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO	A disponibilidade do equipamento é de 720 horas mensal. A tolerância máxima de indisponibilidade do equipamento é de 20% (144horas), ou 6 dias corridos

- 9.10. **TREINAMENTOS:**
- I - O(s) treinamento(s) deverá(ão) ser realizado(s) no(s) setor(s) de destino conforme cronograma emitido pela instituição podendo ocorrer nos turnos manhã, tarde e noite, conforme necessidade. Deverão ser abordados todos os aspectos operacionais de forma teórica e prática observadas todas as condições impostas pelo fabricante devendo ser o treinamento suficiente para que o profissional operacionalize o equipamento com segurança visando a otimização do seu uso.
- II - A contratada deverá realizar treinamentos presenciais para equipamentos novos e para reciclagem, nesse último caso sempre que solicitados pelo Hospital. As solicitações de treinamento deverão ser atendidas no prazo máximo identificado no descritivo técnico do equipamento.

- 9.11. **INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA VALIDAR A INSTALAÇÃO (TESTES NECESSÁRIOS):**
- I - A instalação deverá ser realizada, por profissional qualificado da CONTRATADA, no setor designado para utilização do(s) equipamento(s). Na instalação devem ser realizados testes necessários, recomendados através do manual do fabricante, que devem ser registrados em documento específico da empresa. Caso o equipamento requeira algum tipo de certificação específica (calibração, validação, qualificação, dentre outros), será exigido o certificado comprobatório. Caso a instalação necessite de condições específicas que o hospital deve dispor, tais como instalação elétrica diferenciada dentre outros, a empresa deve sinalizar com antecedência a fim de que a instituição possa realizar a adequação

- 9.12. **FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS / INSUMOS / EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PARA TESTES, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO:**
- 9.13. Caso o equipamento necessite de insumos / acessórios / equipamentos periféricos para testes, manutenção e funcionamento do equipamento (tais como: pilhas/baterias, lâmpadas, soluções de controle, insumos para calibração, estabilizadores/nobreaks, carros de transporte/suporte, cabos específicos, canetas tipo peça de mão, sondas, transdutores, lubrificantes, filtros, adaptadores, etc), o(s) item(ns) deverá(ão) ser fornecido(s) pela empresa vencedora do certame, sem custo adicional para a instituição.

- a) A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os itens que vierem a apresentar falhas durante o contrato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, devendo seguir as mesmas condições e prazos relacionados à manutenção corretiva do equipamento.

- 9.14. A CONTRATADA deverá fornecer todos os demais insumos / acessórios / equipamentos periféricos necessários para testes, manutenção e funcionamento do equipamento, sem custos adicionais a CONTRATANTE;

9.15. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 9.16. A empresa deverá atender a chamados para intervenção corretiva sempre que for identificado falha no equipamento. O chamado será realizado pela equipe de fiscais do setor de Engenharia Clínica e o atendimento deverá obedecer às seguintes cláusulas:

- a) Os atendimentos deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido no descritivo técnico do equipamento;.
- b) Caso a contratada necessite de um tempo maior, diante do estabelecido no descritivo técnico do equipamento reparado, ela deve substituir o equipamento até que este seja devolvido, conforme "Tempo máximo de conclusão do atendimento (solução do problema)";
- c) Caso a manutenção corretiva seja realizada em partes do equipamento que afetam seus parâmetros funcionais (placas eletrônicas, dentre outros), deverá ser realizada a calibração do equipamento apresentando certificado de calibração pós intervenção corretiva, a fim de comprovação de efetividade da intervenção e confiabilidade.
- d) Para toda intervenção corretiva a empresa deverá realizar um relatório técnico com a assinatura do profissional executor e de um representante da instituição, contendo pelo menos as seguintes informações:
- I - Designação da empresa, do cliente, e do profissional que realizou o atendimento;
- II - Designação da pessoa que abriu o chamado;
- III - Descrição do equipamento com referência a marca, modelo e número de série;
- IV - Descrição do(s) defeito(s) observado(s);
- V - Relato das providências tomadas, informando o status final do equipamento com a liberação ou não do equipamento para uso;
- VI - Confirmação da recolocação de lacre por parte do profissional do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

9.17. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 9.18. A manutenção preventiva do(s) Equipamento(s) deverá ser realizada conforme as recomendações do fabricante tanto no que se refere a periodicidade como em relação ao procedimento. Quando solicitado, a contratada deverá entregar para a equipe de fiscais do setor de Engenharia Clínica o cronograma de manutenção preventiva proposto para análise. O cronograma deverá conter as datas para a realização da intervenção, e também as seguintes informações:

- a) A intervenção deverá ocorrer nas dependências do Hospital;
- b) Tempo aproximado de máquina parada para a intervenção até a liberação para uso, conforme tabela Item 9.9;

- 9.19. Após a realização da intervenção deverá ser colocado selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes informações: número de série do equipamento, data da execução da manutenção preventiva e data prevista para a próxima manutenção preventiva;

- 9.20. Caso durante a manutenção preventiva seja identificada uma necessidade de intervenção corretiva, a empresa deverá proceder com observância ao Item 9.9.
- 9.21. O prazo máximo para liberação do equipamento sob intervenção preventiva não deve ultrapassar o limite estabelecido no descritivo técnico do equipamento. Caso a contratada necessite de um tempo maior para devolução do equipamento, diante do estabelecido no descritivo técnico, ele deve substituir o equipamento até que este seja devolvido, conforme Item 9.9.
- 9.22. **CALIBRAÇÃO**
- 9.23. Quando aplicável deverá ser realizada a calibração do(s) equipamento(s);
- 9.24. Após a entrega do(s) equipamento(s), a calibração deverá ser realizada conforme as recomendações do fabricante tanto no que se refere a periodicidade como em relação ao procedimento. Quando solicitado, a contratada deverá entregar para a equipe de fiscais do setor de Engenharia Clínica o cronograma de calibração proposto para análise. O cronograma deverá conter as datas para a realização da intervenção, e também as seguintes informações:
- a) Se a intervenção ocorrerá nas dependências do Hospital, ou se será recolhido para a empresa;
 - b) Tempo aproximado de máquina parada para a intervenção até a liberação para uso;
- 9.25. Após a realização da intervenção a empresa deverá emitir um certificado rastreável pela rede brasileira de calibração RBC.
- 9.26. Após a realização da intervenção deverá ser colocado selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes informações: número de série do equipamento, data da execução da calibração e data prevista para a próxima calibração;
- 9.27. Caso a Contratante identifique que os parâmetros de calibração estão fora dos padrões aceitáveis, deverá ser realizada uma intervenção técnica corretiva e consequentemente nova calibração afim de adequar para os padrões aceitáveis, confirmados através da emissão do novo certificado.
- 9.28. Os prazos máximos para liberação do equipamento sob calibração não devem ultrapassar o limite estabelecido no descritivo técnico do equipamento. Caso a contratada necessite de um tempo maior para devolução do equipamento, diante do estabelecido no descritivo técnico, ele deve substituir o equipamento até que este seja devolvido, conforme item 9.9.
- 9.29. **SUBSTITUIÇÃO / DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO:**
- 9.29.1. A instituição poderá requerer a substituição do(s) equipamento(s) nos seguintes casos:
- a) A disponibilidade do equipamento é de 720 horas mensal. A tolerância máxima de indisponibilidade do equipamento é de 20% (144horas), ou 6 dias corridos. Caso a intervenção de qualquer manutenção ultrapasse a tolerância prevista, o contratado deverá fornecer ou disponibilizar outro equipamento igual ou similar com os insumos, evitando a solução de continuidade;
 - b) Caso, durante a avaliação do equipamento na fase de recebimento, for identificado que o equipamento não atende ao disposto;
 - c) Durante a vigência do contrato caso não sejam atendidos os prazos estabelecidos para restabelecimento de equipamento (nas situações de manutenção corretiva, preventiva e calibração) a fim de manter o andamento dos procedimentos até que haja a regularização destes serviços.
 - d) Durante a vigência do contrato caso o setor de engenharia clinica entenda que o equipamento não está atendendo com segurança a efetividade ao que se propõe, e a empresa não conseguir em tempo hábil uma solução definitiva, devendo a equipe do setor de Engenharia Clínica notificar por ofício a empresa, e solicitar a imediata substituição, conforme Item 9.9.
- 9.30. **DEVOLUÇÃO APÓS ENCERRAMENTO DO CONTRATO**
- 9.31. Ao final do contrato, tendo a instituição esgotado os insumos contratualizados através do processo de comodato, a equipe de Engenharia Clínica e/ou Fiscal Técnico entrará em contato com a empresa, a fim de agendar data e horário para realizar a devolução do equipamento. Deverá a empresa apresentar documento declarando a realização do recebimento dos equipamentos em estado satisfatório, assinado. A equipe de Engenharia Clínica também emitirá Ordem de Serviço de Devolução a ser assinada pela empresa, a fim de respaldar a devolução.
- 9.32. Mesmo após o fim do contrato, existindo insumos em estoque no Hospital, o fornecedor deverá manter a disponibilização do equipamento e a prestação dos serviços de manutenção do equipamento e seus acessórios até a devolução dos mesmos.
- 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**
- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 10.2. As atribuições do Gestor da Ata e Fiscalização estão dispostas na **MINUTA -FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 10.3. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização os servidores abaixo relacionados:
- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.4. **Para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUSA (HUBFS):**
- I - **Gestor Titular:** Janaína Cardoso de Sena - Assistente Administrativo, vínculo: EBSE RH, matrícula SIAPE nº 307****, lotado na Unidade Unidade de Abastecimento BFS, Telefones: (91) 3201-6777, E-mail institucional: janaina.sena@ebserh.gov.br
 - II - **Gestor Suplente:** Cássio Ramon da Silva Vieira - Assistente Administrativo - vínculo: EBSE RH, matrícula SIAPE nº 327****, lotado no Setor de Logística Hospitalar BFS, Telefones: (91) 98155-6786, E-mail institucional: cassio.vieira@ebserh.gov.br
 - III - **Fiscal Técnico Titular:** Henderson de Almeida Cavalcante, Cargo: Chefe da Unidade de Otorrinolaringologia BFS, vínculo: EBSE RH, matrícula SIAPE nº 152****, Lotação: Unidade de Otorrinolaringologia BFS - Telefones: (91) 98801-7594, E-mail institucional: henderson.cavalcante@ebserh.gov.br
 - IV - **Fiscal Técnico Suplente:** Diego Costa Farias, Cargo: Médico, vínculo: EBSE RH, matrícula SIAPE nº 183****, Lotação: Unidade de Otorrinolaringologia BFS- Telefone: (91) 98118-0265, E-mail institucional: diegofarias.ori@gmail.com
- 10.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Ordem de Fornecimento/Contrato/Instrumento Equivalente consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;
- 10.6. O gestor deverá receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento em conjunto com a área técnica/demandante dos materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pela Gestão da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo V - Termo de Recebimento Provisório.
- 10.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise da área técnica/demandante a fim de verificar a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.9. Será realizado pelo gestor da ata e a área técnica/demandante dos materiais o ateste definitivo, conforme termo constante no Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo de forma a assegurar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.10. O gestor deverá comunicar à Unidade de Patrimônio quanto ao recebimento dos aparelhos em comodato, se for o caso;
- 10.11. O gestor deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada pelo Fiscal Técnico, ao Setor Financeiro, em até **07 (sete) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF/fatura somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade dos serviços e/ou entrega do(s) material(is).
- 10.12. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.14. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.
- 10.15. A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.
- 10.16. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 10.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.
- 11.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 11.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.4.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.7. A Ebserrh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11.9. Índice de Medição de Resultados - IMR

- 11.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (Data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado

Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

12. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- 12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como **bens de natureza comum**, tendo em vista que Bens Comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

13. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- 13.1. **Critério de julgamento:**
- 13.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
- 13.2. **Modo de disputa:**
- 13.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.
- 13.3. **Intervalo entre lances:**
- 13.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **1% (um por cento)**.
- 13.4. **Condições de participação:**
- 13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:
- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
 - b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
 - c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";
 - d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
 - e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:
- Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
- (...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

- 13.5. **Condições de habilitação:**
- 13.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:
- 13.5.2. **Habilitação jurídica:**
- 13.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.5.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 13.5.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.5.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 13.5.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 13.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 13.5.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 13.5.4.1. De acordo com o previsto no Edital.

14. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 14.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 (atualizado pela IN nº 10 de 10 de fevereiro de 2020).
- 14.2. **Não será fixada a cota reservada para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** tendo em vista que a ampla concorrência neste processo alcançará um maior número de participantes, garantindo assim a efetiva participação dos interessados, não prejudicando a participação das empresas beneficiadas na Lei Complementar nº 123, de 2006, com base no Artº 10, inciso II do Decreto 8.538/2015.
- 14.3. Tendo em vista a justificativa supracitada, **todos os itens desta licitação serão para a PARTICIPAÇÃO AMPLA de empresas.**

15. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 15.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

16.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
16.2.	Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
16.3.	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
16.4.	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
16.5.	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
16.6.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
16.7.	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
16.8.	A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1.	Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
17.2.	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.
17.3.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078 , de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
17.4.	Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
17.5.	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.6.	Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
17.7.	Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
17.8.	Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
17.9.	A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1.	Comete infração administrativa a Contratada que: a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) falhar ou fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo; e e) cometer fraude fiscal.
18.2.	Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:
18.2.1.	Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
18.2.1.1.	Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
18.2.1.2.	Multa: a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto; b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
18.2.1.3.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados; d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato; e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; f) apresentar documentação falsa exigida para o certame; g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; h) não mantiver a proposta; i) falhar ou fraudar na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
18.2.2.	As sanções previstas nos subitens 18.2.1.1. e 18.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
18.2.3.	Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
18.2.4.	A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
18.2.5.	A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18.2.6.	As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
19.	GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO
19.1.	Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
20.	GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)
20.1.	Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.
21.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
21.1.	Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
21.2.	Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

21.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

21.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

21.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

21.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

21.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

22. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

22.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 25, 26 e 27 do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta contratação observarão a dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o ano de exercício de sua execução.

24. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

26. MATRIZ DE RISCOS

26.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

27. ANEXOS

27.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 27.1.1. ANEXO I - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 27.1.2. ANEXO II - Detalhamento dos Itens.
- 27.1.3. ANEXO III - *Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens*.
- 27.1.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório.
- 27.1.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.
- 27.1.6. ANEXO VI - Parecer técnico de avaliação de amostra de material.

Equipe de Planejamento da Contratação

Wellington Monteiro Lucas Chefe do Setor de Logística Hospitalar BFS Coordenador da EPC	Henderson de Almeida Cavalcante Chefe da Unidade de Otorrinolaringologia BFS Membro da EPC	Victor José Abreu Maciel Assistente Administrativo Membro da EPC
--	---	---

Designação da Equipe: Portaria - SEI nº 265/2025 (49742220)

1. De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Karine Nazaré de Lacerda Lima
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - Substituta



2. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Superintendência para apreciação.

Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a aquisição pretendida revela-se essencial e relevante para o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

APROVAMOS o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos e AUTORIZAMOS a divulgação da Intenção de Registro de Preços e posterior Registro de Preços para futura aquisição dos itens contemplados neste Termo de Referência, em atendimento ao [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#) e suas alterações.

Fica INSTAURADO o presente processo licitatório.

Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade aos demais trâmites.

Aprovamos este Termo de Referência e autorizamos a aquisição dos produtos especificados.

Belém, 04 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
DANIELA VIANNA CORTEZ DE SOUZA
Gerente Administrativa - Substituta
Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará

(assinado digitalmente)
REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO
Superintendente do Complexo Hospitalar da UFPA
Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará

ANEXO I

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de

execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

ANEXO II

DETALHAMENTO DOS ITENS

Os materiais devem atender às seguintes características (DESCRIÇÃO CATÁLOGO DE MATERIAIS CATMAT), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Código AGHU	Código CATMAT	Código EBSERH	Descrição	Apresentação / Volume	Quantidade
1	Não Possui	353576	Não Possui	CONJUNTO DE MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DE NERVOS MOTORES DA FACE, CONTENDO: 05 (cinco) eletrodos de agulha monopolar descartável. 01 (uma) sonda de estimulação neural monopolar reta, compatível com monitor de monitorização. Cessão de Equipamento em regime de COMODATO para monitorização neurofisiológica intraoperatória (MNIO), para monitoramento eletromiográfico de nervos. Obs.: Equipamento completo, manual de instalação e uso, profissional técnico habilitado para treinamento , sem custo adicional para a contratante.	Conjunto	30

Tabela contendo as características e quantitativo estimados para 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos requeridos pela área demandante. Em caso de divergência na especificação do produto, entre o descritivo dos itens no Edital e no Comprasnet (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos (Termo de referência).

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/XXXX - Uasg 155909
Contrato nº	xx/XXXX - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da Ordem de Fornecimento
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:
- 5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 5.1.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 5.1.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 5.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

- IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII - não mantiver a proposta;
- IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

- 5.1.1.4. As sanções previstas nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 5.1.1.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 5.1.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 5.1.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 5.1.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório - SEI

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

6. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/202x - Uasg 155909 - Filial Ebserh (link)
Contrato nº	xx/202x - Uasg 155909 - Filial Ebserh (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

7. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/ (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
[] Entrega no prazo	[] Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
[] Entrega integral	[] Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

9. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/202x - Uasg 155909 - Filial Ebserh (link)
Contrato nº	xx/202x - Uasg 155909 - Filial Ebserh (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

10. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Gestor do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO VI - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL



Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh	
Nome	
Categoria profissional	

Siape	
Lotação	

Identificação do processo de compra e item

Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	
Código Ebserh (Se houver)	
Código do Sistema de Estoque (Se houver)	

Identificação da amostra

Data de recebimento	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	
Lote/série	
Quantidade de Amostras recebidas para avaliação	

Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				
Observações				

Avaliação da funcionalidade

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

Avaliação específica

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades
Termo de Referência - SEI Ajustado (51025913)SEI 23768.011182/2025-34 / pg. 17

Parecer final

Avaliação de conformidade da amostra	Aprovada	Reprovada
Em caso de reprovação, justificar		

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

(assinado eletronicamente)
NOME
CARGO/FUNÇÃO
LOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR JOSE ABREU MACIEL, Assistente Administrativo**, em 04/07/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 04/07/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vianna Cortez de Souza, Gerente, Substituto(a)**, em 04/07/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Nazaré de Lacerda Lima, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 04/07/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Monteiro Lucas, Chefe de Setor**, em 04/07/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51025913** e o código CRC **CA88EFB6**.

Referência: Processo nº 23768.011182/2025-34 SEI nº 51025913